



REGULAMENTO: "Benefício Internet Grátis"

O presente regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **Porto Seguro Conecta**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações para prestar o Serviço Móvel Pessoal "SMP", por meio de Rede Virtual, conforme termos de autorizações nº 50/2011 e 52/2011 e tem a finalidade de registrar as características do benefício **Internet Grátis** e regular a relação entre a Porto Seguro Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.004/0001-01, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B, 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010, doravante denominada simplesmente **Porto Seguro Conecta** e o Cliente que adquirir o benefício objeto do presente instrumento, denominado **Cliente**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação deste benefício, estará concordando com todas as disposições constantes neste documento, declarando ter lido e compreendido os mesmos e portanto se obrigando a cumpri-los em todas as suas disposições.:

1. Objeto: O benefício objeto deste Regulamento consiste na concessão de um bônus de internet para os Clientes dos novos planos (listados no item 5 deste documento) que efetuarem o pagamento de sua fatura através do cartão de crédito Porto Seguro e receberam a fatura de modo eletrônico, sendo que o modo de recebimento da fatura por e-mail deverá estar cadastrado neste formato no momento do fechamento do ciclo de faturamento, não sendo considerado os envios feitos por solicitação de 2ª via de fatura ao longo do ciclo.

2. Empresa Organizadora: **Porto Seguro Telecomunicações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.281.004/0001-01, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010.

3. Prazo do benefício: O benefício dispostos no presente documento será válido para as **contratações realizadas entre o período de 17/11/2017 e serão válidas até 31/12/2017**. Fica reservado à Porto Seguro Conecta o direito de, após decorrido o supramencionado prazo, renovar ou cancelar o oferecimento do benefício, sem necessidade de prévio aviso ao Cliente.

3.1. A Porto Seguro Conecta poderá a qualquer momento, suspender esta promoção, se constatado que os serviços foram utilizados em desacordo com o descrito no presente regulamento, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 52 da Resolução nº632/2014 da Anatel.

4. Requisitos cumulativos para ter direito ao Benefício:

- a) ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional;
- b) ser Cliente de um dos planos listados no item 5;
- c) efetuar o pagamento da fatura Conecta através do cartão de crédito Porto Seguro, mesmo que seja através de cartão de crédito adicional, desde que a linha e o cartão tenham o mesmo CPF cadastrado;
- d) receber a fatura Conecta através de e-mail, sendo que o modo de recebimento da fatura por e-mail deverá estar cadastrado dessa forma no momento do fechamento do ciclo de faturamento, não sendo considerado os envios feitos por solicitação de 2ª via de fatura ao longo do ciclo);



REGULAMENTO: “Benefício Internet Grátis”

- e) estar adimplente com o pagamento das faturas da Porto Seguro Conecta e não tiver em seu CPF linha(s) de um dos planos listados no item 5 com o status bloqueada(s)/suspensa(s) junto a referida Operadora;
- f) aderir integralmente aos termos deste Regulamento.

4.1. A presente Promoção é destinada exclusivamente à contratação por pessoas físicas, para uso pessoal e não comercial dos serviços, entendendo-se como tal a utilização dos serviços para fins primordialmente pessoais, não diretamente relacionada a atividades empresariais ou comerciais.

4.1.1. Em caso de suspeita de uso comercial e não pessoal dos serviços, por parte do Cliente, a **Porto Seguro Conecta** poderá contatar o Cliente com o intuito de obter esclarecimentos acerca de sua utilização dos serviços, sem prejuízo das condições indicadas no item 8 deste Regulamento.

5. Planos elegíveis à promoção:

Planos de Internet:

- a) Conecta Internet 2GB
- b) Conecta Internet 4GB
- c) Conecta Internet 6GB
- d) Conecta Internet 10GB
- e) Conecta Internet 20GB

Planos Conecta 200:

- a) Conecta 200 2GB
- b) Conecta 200 5GB
- c) Conecta 200 10GB
- d) Conecta 200 15GB
- e) Conecta 200 20GB

Planos Conecta +:

- a) Conecta + 2
- b) Conecta + 5
- c) Conecta + 10
- d) Conecta + 15
- e) Conecta + 20

6. Mecânica de concessão do bônus de Internet:

6.1. A concessão do bônus de Internet para os clientes que cumprem os requisitos descritos no item 4 acima será feita da seguinte forma:

REGULAMENTO: "Benefício Internet Grátis"

- i. Clientes que adquirirem uma linha de um dos planos listados no item 5 acima a partir de 03/08/2017, cumprindo os requisitos do item 4 acima, terão o benefício da Internet adicional no momento da ativação da linha;
- ii. Clientes Conecta que ativaram a linha antes de 03/08/2017, fizerem uma migração de plano para um dos planos do item 5 acima e que cumpram ou passem a cumprir todos os requisitos do item 4 deste Regulamento, terão o benefício concedido somente no próximo ciclo de faturamento;

6.1.1. O bônus concedido será de 100% (cem por cento) do valor da franquia de Internet concedida nos planos listados no item 5 deste Regulamento, conforme tabela abaixo:

Plano	Franquia do plano	Franquia do bônus	Franquia total
Conecta Internet 2GB	2 GB	2 GB	4 GB
Conecta Internet 4GB	4 GB	4 GB	8 GB
Conecta Internet 6GB	6 GB	6 GB	12 GB
Conecta Internet 10GB	10 GB	10 GB	20 GB
Conecta Internet 20GB	20 GB	20 GB	40 GB
Conecta 200 2GB	2 GB	2 GB	4 GB
Conecta 200 5GB	5 GB	5 GB	10 GB
Conecta 200 10GB	10 GB	10 GB	20 GB
Conecta 200 15GB	15 GB	15 GB	30 GB
Conecta 200 20GB	20 GB	20GB	40GB
Conecta + 2	2 GB	2 GB	4 GB
Conecta + 5	5 GB	5 GB	10 GB
Conecta + 10	10 GB	10GB	20 GB
Conecta + 15	15 GB	15 GB	30 GB
Conecta + 20	20 GB	20 GB	40 GB

6.2. O bônus de internet concedido ao Cliente ficará disponível para utilização somente no ciclo de faturamento vigente e caso não seja utilizado em sua integralidade em tal período, não haverá transferência do saldo para o ciclo de faturamento futuro.

7. Suspensão/não renovação da concessão do bônus de Internet:

7.1. A concessão do bônus será suspensa/não renovada, na ocorrência nas seguintes situações:

- a) Se o pagamento da fatura Conecta não for efetuado no cartão de crédito Porto Seguro;
- b) Caso o Cliente se torne inadimplente, ou seja, deixe de efetuar o pagamento dos valores devidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) Cliente alterar o seu plano para um plano que não seja algum dos listados no item 5, hipótese em que, o Cliente perderá o benefício imediatamente após a troca do plano;
- d) Cliente alterar a forma de recebimento de sua fatura para recebimento físico;
- e) Cliente alterar a forma de pagamento da fatura Conecta para boleto ou débito automático em conta corrente para um dos bancos conveniados;



REGULAMENTO: “Benefício Internet Grátis”

7.2. O benefício previsto neste Regulamento será renovado e permanecerá vigente somente enquanto o Cliente cumprir todos os requisitos dispostos no item 4 acima, sendo que, na hipótese de não cumprimento, mesmo que parcial de algum dos requisitos o benefício não será renovado para o próximo ciclo de faturamento.

8. Pacote de Dados: Nos casos em que o Cliente atingir a franquia de dados contratada em seu pacote, bem como o bônus adicional prevista neste Regulamento, a Porto Seguro Conecta se reserva no direito de aplicar as ações abaixo:

- a) Bloqueio de Internet; e/ou
- b) Redução de velocidade para até 64 kbps; e/ou
- c) Cobrar o valor do excedente de Internet do plano correspondente, conforme as regras constantes no site: www.portoseguroconecta.com.br;

8.1. Caso ocorra qualquer das possibilidades acima (de forma isolada ou cumulada) e, desde que haja pacote promocional vigente e compatível com a presente promoção, será facultado ao Cliente a contratação do referido pacote, a título adicional.

8.2. O Cliente reconhece que a velocidade da internet poderá sofrer variações devido às condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o Cliente se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de clientes associados à mesma Estação Rádio Base, bem como do módulo/dispositivo usado na conexão, das aplicações utilizadas e dos sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no sinal.

9. Adesão, dúvidas ou reclamações: O cliente deverá contatar a Central de Atendimento da Porto Seguro Conecta, através do número 10544, cuja ligação poderá ser efetuada de qualquer aparelho fixo ou móvel dentro do território brasileiro ou através do número *333 de um celular Porto Conecta.

10. Impedimento de participação: Está impedido de usufruir do benefício aqueles que não se enquadrarem no item 4 deste Regulamento.

11. Cumulatividade com outras promoções: O presente benefício é cumulativo com as seguintes promoções:

i. “Crédito na Fatura Conecta”: https://portoseguroconecta.com.br/static/pdf/Regulamento_Credito_Fatura_ProrrogIII_160719.pdf

ii. “Desconto no Porto Seguro Auto”, caso o cliente tenha apólice vigente de Seguro Auto junto à Porto Seguro Cia de Seguros Gerais:

https://portoseguroconecta.com.br/static/pdf/Segurado_Desconto_Apolice_Auto_ProrrogIII_160719.pdf

iii. “Pacote Mensal de Internet”: <https://portoseguroconecta.com.br/static/pdf/Pacote-de-Internetvfinal-20161231.pdf>

iv. “Pacote Adicional de Internet”: <https://portoseguroconecta.com.br/static/pdf/Pacote-adicional-deinternet.pdf>

v. “Conecta Assist” – descrito em partes no item 12 deste regulamento:



REGULAMENTO: "Benefício Internet Grátis"

<https://portoseguroconecta.com.br/static/pdf/Regulamento-Conecta-Assist-20160719.pdf>

12. Este benefício é limitado a 01 (um) adesão por CPF para os clientes elegíveis.

13. Autorização: Ao aceitar os presentes Termos, o Cliente declara desejar receber mensagens e notificações de cunho informativo e publicitário, manifestando, portanto, seu consentimento prévio, livre e expresso acerca do envio das referidas mensagens pela Porto Conecta e o seu recebimento por meio da estação móvel do Cliente, nos termos do artigo 3º, XVIII, da Resolução nº 632/2014 da ANATEL.

13.1. Caso o Cliente deseje interromper o recebimento das referidas mensagens, poderá encaminhar sua solicitação à Porto Conecta por e-mail ao endereço relacionamento@portoseguroconecta.com.br ou por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente ("SAC"), requerendo a imediata cessação da prática. A Porto Conecta se compromete a empreender os melhores esforços no sentido de atender às solicitações no menor espaço de tempo possível.

Data do Regulamento: 01.11.2017